GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES-MG/UTRAMIG Nº 422 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG na unidade executora 1320085 – SES/UTRAMIG – unidade orçamentária 4291.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS** e o **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO – n.º 11/2022, publicado em 18/03/2022, que visa o recursos destinados à produção gráfica de Cursos da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, na modalidade Ensino à Distância (EAD), compreendo a contratação de pessoal por meio de Processo Seletivo Simplificado, aquisição de bens e softwares, nos termos previstos neste TDCO, Valor: R$ 293.400,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais); e

- o Ofício UTRAMIG/PRESIDENCIA nº. 38/2022, datado de 07 de abril de 2022, por meio do qual é solicitada a delegação de competência e designação de servidores para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG relativamente ao TDCO n.º 11/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º – Delegar competência aos servidores abaixo relacionados para a prática de atos de ordenação de despesas e de responsabilidade técnica, visando à operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, na unidade executora 1320085/unidade orçamentária 4291:

I – ordenação de despesas:

a) ordenador de despesas titular: Rogério Luis Massensini, MASP: 1.132.826-7, CPF: 034.540.526-96;

b) ordenador de despesas suplente: Geralda Almeida Affonso, MASP: 339.598-5, CPF: 343.898.906-97; e

II — responsabilidade técnica:

a) Andrea Lucia Moreira Melo, Matricula: 842923, CPF: 046.197.156-97;

b) Ezequiel Nunes Moreira, MASP: 1.336.359-3, CPF: 736.954.166-53; e

c) Telma Lins Mendes, MASP: 1.366.362-0, CPF: 106.503.596-90.

Art. 2º – Ocorrendo alteração relativa à situação funcional dos servidores elencados no art. 1º desta Resolução, é responsabilidade da UTRAMIG a imediata comunicação à SES e a indicação de seu(s) respectivo(s) substituto(s).

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE AZEREDO NASCIMENTO

Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais